



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 53/2016**

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que Resolução GPGJ nº 1.935/2014, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral, contempla apenas a hipótese de colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação a infrações eleitorais de natureza não criminal;

CONSIDERANDO que o relatório de conhecimento gerado pelo SISCOONTA apontando possível irregularidade no financiamento da campanha eleitoral de Rodrigo Moreira Laeber por doações realizadas por pessoas beneficiárias de programas sociais, em especial, o bolsa família, por pessoas com renda conhecida incompatível com o valor doado, pessoas desempregadas e pessoas que não estão inscritas no Detran como proprietárias de veículos, o que pode indicar fraude na captação de recursos para o financiamento de campanha eleitoral, o que pode gerar a ação de representação nos termos do art. 30A da Lei 9504/97;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 e segs e 30 A da lei 9504/97 e 350 do CE;

RESOLVE o Promotor Eleitoral que ao final subscreve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL** com o objetivo de apurar possível abuso de Poder Econômico por parte do pré-candidato Rodrigo Moreira Laeber, nas eleições de 2016.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;

2. SOLICITAR ao GAP, **com urgência**, as seguintes diligências:

a. qualificação completa e endereço de:

a.1. Alexander de Campos de Almeida, CPF 052.478.267-95;

a.2. Resliston Thomaz de Andrade, CPF 100.515.047-82;

a.3. Janaina de Oliveira Damasceno Moreira Laeber, CPF 114.863.747-86;

a.4. Gilmar Pereira dos Santos Junior, CPF 152.589.307-69;

a.5. Jeseiel da Silva Torres, CPF 935.275.197-34;

a.6. Damião Santos Siciliano, CPF 081.838.517-03;

a.7. Mauro Roberto dos Santos Miranda, CPF 120.570.007-29;

a.8. Patricia Pereira dos Santos Silva, CPF 136.534.367-70;

a.9. Mary Gonçalves, CPF 082.304.747-45;

a.10. Marcos Heleno da Cruz Aguilar, CPF 093.546.347-02;

a.11. Quelli de Souza Dias, CPF 116.870.567-30;

b. identificação, qualificação e endereço dos proprietários dos veículos:

b.1. WV/Fox 1.0, placa KVG 1394, descrição à fl. 11;

b.2. Fiat/Palio EX, placa LCV 2060, descrição à fl. 11;

b.3. WV/Gol MI, placa KMP 2459, descrição à fl. 11;

b.4. WV/Fox 1.0, placa KVH 6786, descrição à fl. 12;

b.5. Ford/Fiesta, placa LKV 3133, descrição à fl. 12;

b.6. Fiat/Palio, placa KWS 6406, descrição à fl. 07.



3. EXPEÇA-SE ofício ao candidato, com a observação de que a resposta deverá ser enviada a esta PJE no prazo de 05 dias sob pena de representação nos termos do art. 30 A da Lei 9504/97, o que pode gerar a negação ou cassação do diploma, para que comprove a doação estimada e a efetivação do serviço prestado e indique qual o serviço prestado por cada uma das pessoas elencadas às fls. 06/07 e 09/11.

5. Com a chegada das respostas, venham os autos com vista.

CUMPRA-SE.

Nova Iguaçu, 26 de setembro de 2016.

Fernanda Caruso de Mattos
Promotora Eleitoral
Matrícula nº 2300

ET: Notificar as pessoas abaixo relacionadas para que compareçam no MP/RJ no dia 24/10/16 às 15h, portando documento de identificação e comprovante de propriedade do veículo correspondente na listagem anexa.

1) Damíaz Santos Siciliano, Fiat Palio

em 27/09/16


FERNANDA CARUSO DE MATTOS
PROMOTORA ELEITORAL

04
A

PPE Rodrigo Laeber

A Serenidade :

Notificar via TNAI as pessoas abaixo relacionadas para que compareçam no MP/RJ no dia 24.10.2016 às 15h portando documento de identificação e prova da propriedade do veículo correspondente:

1. Alexander de Campos de Almeida, CPF 052.478.267-95, carro VW/Fox 1.0, placa KVG 1394, Renavam 00868444235;
2. Resliston Thomaz de Andrade, CPF 100.515.047-82, carro Fiat/Palio EX, placa LCV 2060, Renavam 00721099750;
3. Janaina de Oliveira Damasceno Moreira Laeber, CPF 114.863.747-86, carro VW/Gol, placa KMP 2459, RENAVAM 00682501689;
4. Gilmar Pereira dos Santos Junior, CPF 152.589.307-69, carro VW/ Fox, placa KVH 6786, Renavam 00229202969;
5. Jeseiel da Silva Torres, CPF 935.275.197-34, carro FORD/Fiesta, placa LKV 3133, Renavam 00124031919;
6. .Damião Santos Siciliano, CPF 081.838.517-03, carro Fiat/Palio placa KWS 6406, Renavam 01024313830;

Nº, 27109116



